



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1530/2012

Estabelece os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Pirapetinga - MG, para a Gestão 2013/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirapetinga para a Gestão 2013/2016, que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirapetinga para a Gestão 2013/2016, que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Procurador Jurídico e o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Pirapetinga para a Gestão 2013/2016, que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo assegurado o recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio, o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal.

Art. 4º. Os valores dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão recompostos, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, pelo índice de inflação aferido pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Plenário Odyr Batista de Souza, 02 de maio de 2012.


ALDIR FERREIRA DOMINGUES
Presidente

AFIXADO NO QUADRO DA CÂMARA

Pirapetinga-MG, 02 de maio de 2012

D:\Diretoria\Documents\Arquivo\2012\LEI-1530.doc